



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

L E I Nº 658/87

SOLICITA CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE 1º GRAU

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, neste Município, 08(oito) Escolas Municipais de 1º Grau: Escola Municipal Unidocente Castelo Branco, localizada no Córrego das Flores no Distrito de Alto Calçado; Escola Municipal de 1º Grau Moacyr Teixeira Garcia (1ª a 4ª séries), localizada no Bairro João Marcelino de Freitas, na sede do Município; Escola Municipal Unidocente Paulino Bolelli, localizada na Fazenda Paulino Bolelli, Distrito de Alto Calçado; Escola Municipal Unidocente Areal, localizada na Fazenda Areal, no Distrito de Alto Calçado; Escola Municipal Unidocente Soledade, localizada na Fazenda Soledade, Distrito de Alto Calçado; Escola Municipal Unidocente Francisco Bernardes Faria, localizada no Sossego, Distrito da sede; Escola Municipal Unidocente Boa Esperança, localizada no Oriente, Distrito de Alto Calçado; Escola Municipal Unidocente Milagre, localizada no Milagre, Distrito de Airituba, dotadas de prédios próprios, construídos com recursos desta Municipalidade e convênios com órgão Estadual e Federal.

Artº. 2º - As Escolas seguirão diretrizes e metas básicas Estaduais e Federais, bem como visto da Diretoria Municipal de Educação com mínimo de 180 dias letivos.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 1987.

ALAIR BORGES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 27 de outubro de 1987.

MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
SECRETÁRIA